



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, inscrita no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. O procedimento observará as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como nos seus anexos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

1.3. As datas, horários e demais informações relativas à sessão pública constam neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 10/06/2026.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/06/2026 ÀS 08h:59H.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE DISPUTA ELETRÔNICA: 15/10/2026, das 09h às 15h, conforme regras e funcionalidades do Sistema Licitanet.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

Para eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 2051- Manutenção das atividades do laboratório

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo

Reduzido: 346

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação será de R\$ 64.603,69 (sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos).

5- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se no limite legal previsto para contratação de bens e serviços comuns.

5.3. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e materiais de procedimento destinados ao atendimento da demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Poxoréu/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando eficiência, regularidade, segurança e qualidade na realização dos exames laboratoriais.

5.5. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento e transparência, bem como as demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, normas sanitárias da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis aos insumos laboratoriais.

5.6. Fica estabelecida a indicação de marca específica para os insumos vinculados ao equipamento MAX CELL 500D, em estrita observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, motivada pela necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

de padronização e compatibilidade técnica com o sistema fechado de automação analítica do laboratório municipal, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

5.7. Em razão da natureza dos insumos laboratoriais, o procedimento observará as normas sanitárias da ANVISA, exigindo-se dos produtos plena regularidade técnica e comercial para garantia da qualidade e segurança dos exames.

6- DO PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para recebimento de propostas pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, na plataforma Licitanet, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no portal da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preços exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. Encerrada a fase de lances e declarada a melhor proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo fixado pela Administração, sob pena de inabilitação e convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

6.4. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema Licitanet, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos apresentados, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de login e senha, ainda que por terceiros.

7- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES

7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Empresas que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

7.5. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido vulto da contratação, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas para a execução do objeto.

8- DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet, na forma deste item.

8.1.1. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, unidade de fornecimento, prazo de validade e valor da proposta.

8.2. O fornecedor não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

8.3. Não será admitida a previsão de preços distintos em razão do local de entrega.

8.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

9- DA FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema Licitanet para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

9.8. Encerrado o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema promoverá automaticamente o encerramento da etapa competitiva, com a classificação final das propostas em ordem crescente de vantajosidade.

10- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

10.2. A negociação será realizada com o fornecedor que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado não tiver sua proposta aceita após a negociação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.

10.4.5. Como critério de aceitabilidade do objeto e para fins de julgamento da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pela Agente de Contratação na plataforma Licitanet, juntamente com a sua proposta realinhada, os seguintes documentos comprobatórios dos produtos cotados, sob pena de desclassificação:

a) Registro válido na ANVISA para todos os itens analíticos e correlatos aplicáveis;

b) Bula e/ou Manual Técnico do fabricante em língua portuguesa;

c) Protocolo de Automação para os itens que o exigirem na tabela do Termo de Referência;

d) Carta de Autorização do Fabricante para distribuição da marca no Estado de Mato Grosso, para os itens indicados na tabela do Termo de Referência, visando garantir o suporte técnico e a procedência legal dos reagentes vinculados ao equipamento MAX CELL 500D.

10.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a continuidade dos atos informada no sistema eletrônico.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. Verificação prévia de sanções

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

existência de sanção que impeça a participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ);
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. A consulta poderá ser realizada também em nome dos sócios, quando necessário à verificação de impedimentos legais.

11.1.2. Constatadas ocorrências impeditivas, será oportunizada manifestação do fornecedor antes de eventual inabilitação.

11.1.3. Será inabilitado o fornecedor que não atender às condições de participação ou apresentar impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

11.2. Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento de identificação do representante legal.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento de materiais de consumo e materiais de procedimento laboratoriais compatíveis com o objeto da contratação.

b) O atestado deverá demonstrar fornecimento de insumos laboratoriais, tais como reagentes, kits diagnósticos, materiais de coleta, controles, calibradores e correlatos.

c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição do fornecimento realizado e período de execução.

11.5. Do Procedimento

11.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será convocado o próximo classificado, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

11.5.2. Poderão ser solicitados documentos complementares, quando necessários à comprovação da regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

12.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

12.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as especificações constantes no Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. Os materiais deverão ser entregues conforme demanda da Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas, legais e administrativas aplicáveis ao objeto contratado.

13- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2026 e na proposta da CONTRATADA, os quais vinculam integralmente as partes.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica com nova data de abertura;
- b) utilizar, de forma excepcional e devidamente justificada, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que comprovada a vantajosidade e o atendimento às condições de habilitação exigidas;
- c) na hipótese da alínea anterior, a contratação será formalizada mediante processo administrativo próprio, devidamente motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

14.2. O fornecedor é responsável pelo acompanhamento de todas as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens, prazos ou falhas de conexão.

14.3. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro e contagem de prazos no sistema eletrônico.

14.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observada a compatibilidade com a natureza do objeto e com o procedimento de dispensa eletrônica.

14.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do processo.

14.7. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Poxoréu/MT, _ de _____ de 2026.

Luciano Hudson Sol Da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e materiais de procedimento, destinados ao atendimento da demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Poxoréu/MT.

ORDEM	DESCRIÇÃO	ORDEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DILUENTE P/ HEMATO MAX CEL 500D 20 L	1	6	R\$ 351,0000	R\$ 2.106,0000
2	LISANTE P/ HEMATO LYC-2 MAX CEL 500D 500ML	2	5	R\$ 877,5000	R\$ 4.387,5000
3	SOL. DE LIMPEZA MAX CEL 500D 50ML	3	4	R\$ 152,1000	R\$ 608,4000
4	LISANTE P/HEMATO LYC-1 MAX CEL 500D 200ML	4	3	R\$ 409,5000	R\$ 1.228,5000
5	CONTROLE HEMATOLICIO COM 3 NÍVEL PARA MAX CEL 500D	5	6	R\$ 1.755,0000	R\$ 10.530,0000
6	CORANTE MAY GRUNWALD 1LT	6	15	R\$ 61,8900	R\$ 928,3500
7	CORANTE DE GIEMSA	7	5	R\$ 66,8900	R\$ 334,4500
8	URÉIA UV (200 ML), Método para a determinação da Ureia em amostras biológicas de soro, plasma (EDTA, Heparina ou Citrato) ou urina. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de	8	5	R\$ 93,6000	R\$ 468,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT				
9	CREATININA CINETICA 300ML Método para a determinação da Creatinina em amostras biológicas de soro, plasma (Heparina, Oxalato, Fluoreto, Citrato ou EDTA) ou urina. Teste cinético colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética Colorimétrica Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	9	10	R\$ 60,8400	R\$ 608,4000
10	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA 100ML Teste para determinação de Aspartato Amino Transferase (AST ou TGO) em amostra biológica (soro ou plasma), colhido com EDTA ou heparina, através de teste cinético. Somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética (UV) Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	10	15	R\$ 64,3500	R\$ 965,2500
11	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA 100ML Método para a determinação da Alanina Amino	11	15	R\$ 64,3500	R\$ 965,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	Transferase (ALT ou TGP) em amostras biológicas de soro ou plasma (EDTA ou Heparina). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética (UV) Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT				
12	KIT HDL DIRETO 80ML AUTOMACAO Método para a determinação do Colesterol em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Enzimático - Colorimétrico Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	12	15	R\$ 456,3000	R\$ 6.844,5000
13	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100ML Método para a determinação dos Triglicérides em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro Metodologia: Enzimático Colorimétrico (Trinder) apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do	13	15	R\$ 146,2500	R\$ 2.193,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT				
14	COLESTEROL MONOREAGENTE 200ML Método para determinação do Colesterol em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina). Teste enzimático colorimétrico somente para uso in vitro. Metodologia: Enzimático Colorimétrico – COD –PAP (Trinder) apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	14	5	R\$ 66,6900	R\$ 333,4500
15	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100ML Método para a determinação do Ácido Úrico em amostras biológicas de soro, plasma (Heparina ou EDTA) e urina. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Enzimático Colorimétrico Uricase-Peroxidase (Trinder) apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	15	3	R\$ 58,5000	R\$ 175,5000
16	GAMA GT CINETICA 60ML Método para a determinação da Gama GT em amostras biológicas de soro ou plasma (EDTA ou Heparina). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro.	16	3	R\$ 93,6000	R\$ 280,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	Metodologia: Szasz Modificado / Padronizado pela IFCC Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT				
17	ALBUMINA MONOREAGENTE 250ML Método para a determinação da Albumina em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro Metodologia: Verde de Bromocresol (VBC) Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	17	3	R\$ 45,6300	R\$ 136,8900
18	FOSFATASE ALCALINA IFCC 120ML Método para a determinação da atividade da Fosfatase Alcalina em amostras de soro ou plasma (Heparina). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética IFCC. Apresentar junto à Proposta, registro da Anvisa, Bula e Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	18	3	R\$ 111,1500	R\$ 333,4500
19	CONTROLE P/ BIOQUIMICA N 5ML Controle normal para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em	19	8	R\$ 81,9000	R\$ 655,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica) Apresentar registro da Anvisa e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT.				
20	CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 5ML Calibração de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (calibrador multiparamétrico para bioquímica) Apresentar registro da Anvisa e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	20	3	R\$ 105,3000	R\$ 315,9000
21	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA-K, 1ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, COM 50 UND/CX. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	21	25	R\$ 128,7000	R\$ 3.217,5000
22	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA-K, 0,5ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA	22	20	R\$ 128,7000	R\$ 2.574,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	PROTETORA NA COR ROXA COM 50 UND/CX. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
23	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERIL CONFECCIONADO EM PET, COM ANTICOAGULATE EDTA K2 OU K3, COM TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2,0ML, COM 50 UND/CX. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO RÓTULO.	23	150	R\$ 35,1000	R\$ 5.265,0000
24	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERIL CONFECCIONADO EM PET, COM ANTICOAGULATE EDTA K2 OU K3, COM TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML, COM 50 UND/CX. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO RÓTULO	24	50	R\$ 32,7600	R\$ 1.638,0000
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO	25	100	R\$ 51,4800	R\$ 5.148,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	EM PET COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 3,5ML, COM 50 UND/CX. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO RÓTULO.				
26	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PET COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5ML, COM 50 UND/CX. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO RÓTULO.	26	200	R\$ 52,6500	R\$ 10.530,0000
27	VDRL PRONTO PARA USO - MÉTODO DE TRIAGEM PARA DETECÇÃO DE REAGINAS DA SÍFILIS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE SORO OU LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO.	27	10	R\$ 87,7500	R\$ 877,5000
28	FATOR REUMATÓIDE LATEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	28	2	R\$ 64,3500	R\$ 128,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

29	PCR LATEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	29	10	R\$ 76,0500	R\$ 760,5000
30	ASO LATEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	30	5	R\$ 12,9900	R\$ 64,9500

1.2. O objeto compreende, entre outros itens, reagentes, controles, calibradores, tubos de coleta, materiais de limpeza e demais insumos laboratoriais necessários à execução regular dos exames realizados no laboratório municipal, conforme quantitativos e especificações constantes do pedido de compra e das cotações juntadas aos autos.

1.3. Em relação à quantidade descrita no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, entre outros, esta é de responsabilidade do (a) secretário (a) requisitante, responsável pela pasta, cabendo a cada um (a) analisar a necessidade de sua Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando a interrupção de exames de rotina, urgência e acompanhamento clínico, com preservação da eficiência, regularidade e segurança da assistência à saúde.

2.2. O Documento de Formalização de Demanda já demonstrou que a contratação é necessária para manter o funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, considerando o papel essencial da unidade no suporte às ações de saúde pública do Município de Poxoréu/MT.

2.3. A ausência dos materiais e insumos pretendidos poderá ocasionar suspensão ou limitação dos exames ofertados à população, comprometendo diagnósticos médicos, tratamentos e acompanhamento clínico realizados pela rede municipal de saúde.

2.4. O processo administrativo também evidencia a necessidade de padronização técnica dos reagentes e insumos vinculados ao equipamento **MAX CELL 500D**, uma vez que foi justificada pela secretaria responsável, em DFD, a compatibilidade restrita com reagentes da mesma marca/fabricante, sob pena de incompatibilidade operacional, falhas de leitura, erros analíticos, dano ao equipamento, perda de garantia e comprometimento da qualidade dos resultados laboratoriais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

3.1. A solução mais adequada consiste no fornecimento contínuo, pela contratada, dos materiais de consumo e materiais de procedimento necessários ao funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com atendimento integral às especificações técnicas, observância das normas sanitárias aplicáveis e compatibilidade com os equipamentos já em uso.

3.2. Para os itens associados ao equipamento **MAX CELL 500D**, a solução deve respeitar a padronização já adotada pelo Município, em razão da necessidade de compatibilidade técnica e preservação da funcionalidade do equipamento, da rastreabilidade dos testes e da confiabilidade dos exames.

3.3. A contratação deve permitir o abastecimento regular da unidade, de modo a evitar descontinuidade do serviço, retrabalho, perda de amostras, interrupção de fluxos laboratoriais e prejuízo ao atendimento dos usuários do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes do pedido de compra, das cotações e dos documentos técnicos que instruem o processo, contemplando reagentes, controles, calibradores, tubos de coleta, materiais de consumo e demais itens correlatos.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, com identificação adequada, número de lote, validade, instruções de armazenamento e demais informações exigidas para cada item, especialmente quando se tratar de insumos destinados a análises clínicas.

4.3. Os itens deverão possuir registro na ANVISA, bula, protocolo de automação e/ou carta de autorização do fabricante para distribuição no Estado de Mato Grosso, conforme exigências já consignadas em diversos itens do processo administrativo, conforme tabela apresentada no tópico 1 desse Termo De Referência.

4.4. A contratada deverá assegurar que os materiais ofertados possuam compatibilidade técnica com o uso pretendido no laboratório, inclusive com os equipamentos em operação, observando-se a padronização já vigente.

4.5. A indicação de marca, nos itens vinculados ao equipamento **MAX CELL 500D**, não decorre de preferência administrativa, mas de necessidade técnica devidamente demonstrada no processo. O DFD formalizado pela secretaria responsável registra que o referido equipamento possui tecnologia específica e sistema fechado, sendo tecnicamente compatível apenas com reagentes da mesma marca/fabricante, pois o uso de outras marcas ocasiona incompatibilidade operacional, falhas de leitura, erros analíticos, risco de danos ao equipamento, perda de garantia técnica e comprometimento dos resultados laboratoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

4.6. A padronização dos insumos encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a indicação de marca se justifica pela necessidade de compatibilidade técnica e padronização do objeto, especialmente para evitar prejuízo à continuidade e à segurança do serviço público.

4.7. A exigência de compatibilidade e de padronização também atende ao princípio da eficiência e à busca do melhor resultado para a Administração, preservando a vida útil do equipamento, a confiabilidade dos exames e a segurança dos profissionais e pacientes.

4.8. Sustentabilidade. Sempre que couber, a contratação deverá observar diretrizes de sustentabilidade, com preferência por embalagens adequadas, redução de desperdício, descarte correto de resíduos e atendimento às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No caso de materiais laboratoriais, devem ser priorizados insumos que reduzam perdas de amostra, minimizem retrabalho e favoreçam o uso racional dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde ou unidade responsável, de modo a evitar formação excessiva de estoque e garantir a adequada rotatividade dos materiais.

5.2. O prazo de entrega e/ou realização dos serviços deverá ser de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado quando cabível, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3. A entrega deverá observar a integral correspondência entre o produto ofertado e o item contratado, sendo vedado o envio de insumo diverso, de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações técnicas.

5.4. Os itens deverão ser recebidos provisoriamente no momento da entrega e definitivamente após conferência pela fiscalização, verificação de conformidade, validade, integridade das embalagens e aderência às especificações.

5.5. Caso haja desconformidade, a contratada deverá substituir o item, sem ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada pela fiscalização designada pela Sec. De Saúde, Mylena Barbosa Tunes, a quem competirá monitorar a entrega dos itens, verificar a conformidade com a ordem de fornecimento, certificar o recebimento e comunicar eventual irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

6.2. A execução deverá respeitar as necessidades operacionais do laboratório, assegurando continuidade do abastecimento, redução de riscos de paralisação e preservação da qualidade dos exames.

6.3. A contratada deverá manter comunicação permanente com o setor responsável, especialmente em caso de atrasos, indisponibilidade de item, necessidade de substituição ou qualquer fato que possa impactar o cronograma de entrega.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada por item efetivamente entregue e aceito pela fiscalização, considerando quantidade, especificação, qualidade, integridade e conformidade documental.

7.2. O pagamento somente será realizado após o atesto do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, comprovantes exigíveis e demais documentos previstos na legislação e no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após o atesto da nota fiscal, observadas a regularidade fiscal da contratada e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

7.4. Eventuais glosas poderão ser realizadas quando houver divergência entre o entregue e o contratado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. A seleção do contratado deverá observar os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências compatíveis com o objeto.

8.2. O critério de julgamento deverá recair sobre o **menor preço**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da exigência de plena conformidade técnica dos itens.

8.3. Nos itens em que houver necessidade de padronização por compatibilidade com o equipamento MAX CELL 500D, somente serão aceitos produtos que atendam aos requisitos técnicos e de marca justificados nos autos.

8.4. A contratação tramita sob a forma de **dispensa de licitação**, menor preço por item, formalizando contrato de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme lei 14.133/21 conforme já formalizado no Processo Administrativo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

9.1. O menor valor estimado da contratação foi apurado com base nas cotações juntadas ao processo e no saldo orçamentário informado pela contabilidade municipal, que consignou disponibilidade para a despesa no valor de **R\$ 64.603,69**, vinculada à ação de manutenção das atividades do laboratório.

9.2. As propostas de mercado constantes dos autos demonstram variação de preços entre fornecedores do ramo, o que reforça a necessidade de análise comparativa para definição do valor final da contratação.

9.3. A estimativa ora considerada deve ser observada como referência para a contratação, sem prejuízo da validação final pelo setor competente, com base nos itens efetivamente autorizados e no mapa de cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Há disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, conforme manifestação contábil constante dos autos, vinculada ao **Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 001 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto 2051 – Manutenção das atividades do laboratório, Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Reduzido 346**, no valor de **R\$ 64.603,69**.

10.2. A despesa deverá ser executada em observância à legislação orçamentária e financeira aplicável, especialmente quanto à disponibilidade de saldo e à correta classificação da despesa.

11. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS / LOCAIS DE APRESENTAÇÃO

11.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no almoxarifado da Sec. De Saúde, no Laboratório Municipal de Análises Clínicas ou em outro endereço formalmente designado pela responsável, conforme ordem de despesa.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dias e horários previamente ajustados com a unidade responsável, de modo a não prejudicar o funcionamento regular do laboratório e o recebimento dos insumos.

11.3. A contratada deverá informar previamente a remessa, encaminhando nota de envio ou documento equivalente, para fins de conferência e agendamento do recebimento.

12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia de qualidade, integridade, estabilidade e pleno funcionamento. No ato da entrega, os reagentes e insumos devem possuir validade não inferior a 12 meses, ou a no mínimo 75% de sua vida útil total, observadas as condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário quando exigível e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

12.3. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem qualquer ônus para o Município, dos materiais que apresentarem:

- a) defeitos de fabricação;
- b) avarias decorrentes do transporte;
- c) violação de embalagem;
- d) vencimento inadequado;
- e) divergência de especificação;
- f) incompatibilidade técnica;
- g) instabilidade de reagente;
- h) falha operacional;
- i) desconformidade com as exigências sanitárias ou técnicas previstas neste Termo de Referência.

12.4. A substituição dos itens rejeitados pela fiscalização deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.5. Nos itens vinculados ao equipamento **MAX CELL 500D**, a contratada deverá garantir total compatibilidade técnica dos reagentes, controles, calibradores e soluções fornecidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento, falhas analíticas, erros de leitura, interrupção operacional ou perda de desempenho decorrentes da utilização de insumos incompatíveis.

12.6. A exigência de compatibilidade técnica decorre da padronização já adotada pelo Laboratório Municipal, considerando que o equipamento mencionado opera com sistema específico e fechado, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

12.7. Quando exigido pelo fabricante ou pela natureza do item, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, suporte operacional ou intermédio junto ao fabricante/distribuidor autorizado, garantindo a continuidade do funcionamento dos materiais utilizados no laboratório.

12.8. Caso seja identificado comprometimento da qualidade dos exames em razão de falha do produto fornecido, a contratada deverá promover a substituição imediata do item e adotar todas as medidas necessárias para minimizar prejuízos à Administração e à continuidade dos serviços laboratoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.9. A Administração poderá recusar materiais com prazo de validade reduzido ou incompatível com o consumo estimado do laboratório, visando evitar perdas, desperdícios e comprometimento do estoque público.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da nota fiscal pela fiscalização responsável.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida de forma compatível com o objeto entregue, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais, sem divergência em relação à ordem de fornecimento.

13.3. O prazo para pagamento será de até **20 (vinte) dias** após o atesto, desde que atendidas as exigências documentais e fiscais pertinentes.

13.4. Não haverá pagamento por item parcialmente entregue, com pendência de substituição, ou em desacordo com as especificações contratadas.

14. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

14.1. A contratação foi estruturada sob a modalidade de dispensa de licitação, a presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do menor valor apresentado, conforme hipótese legal devidamente justificada nos autos do processo administrativo conforme já autuada no Processo Administrativo nº 065/2026, Dispensa nº 014/2026, considerando a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços laboratoriais.

14.2. A medida encontra justificativa na necessidade de atendimento célere da demanda pública, na especificidade técnica dos itens vinculados ao equipamento existente e na necessidade de preservar a continuidade do serviço de saúde prestado à população.

14.3. A contratação, tal como estruturada nos autos, também se mostra compatível com a disponibilidade orçamentária já atestada e com a documentação de planejamento existente no processo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica **expressamente vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto, em razão da natureza técnica da contratação, da necessidade de padronização dos itens e da compatibilidade dos insumos com o equipamento instalado no laboratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

15.2. A vedação de subcontratação busca assegurar a plena responsabilidade da contratada pela execução integral do fornecimento, pela qualidade dos materiais entregues, pela rastreabilidade e pela observância das exigências técnicas e sanitárias.

15.3. Não será admitida transferência de responsabilidade a terceiros para entrega, substituição, garantia ou assistência técnica dos itens contratados, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e compatível com a legislação aplicável.

15.4. A eventual atuação de distribuidor, fabricante, representante comercial ou autorizada, quando inerente à cadeia de fornecimento, não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

15.5. O descumprimento desta cláusula ensejará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções.

15.6. A presente vedação observa a disciplina da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 122 e 137, inciso I, considerando a natureza do objeto e a necessidade de preservar a execução adequada da contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades, marcas e padrões exigidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- entregar os itens no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra e identificação adequada;
- substituir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente vício, defeito, avaria, divergência ou incompatibilidade técnica;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a execução, o prazo de entrega ou a disponibilidade dos itens;
- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, tributos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- garantir que os itens vinculados ao equipamento MAX CELL 500D sejam efetivamente compatíveis com o sistema existente no Município, conforme justificativa técnica constante do processo;
- cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos insumos laboratoriais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- fornecer à contratada, quando necessário, as informações complementares para a adequada execução do objeto;
- fiscalizar a execução contratual, por meio da servidora designada, conferindo conformidade, qualidade, validade e quantidade dos materiais recebidos;
- rejeitar itens desconformes, incompletos, vencidos, danificados ou incompatíveis com as especificações contratadas;
- efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, após o atesto e a regularidade documental;
- comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas durante a execução;
- aplicar as sanções e medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- zelar para que a execução preserve a continuidade e a eficiência dos serviços laboratoriais prestados à população.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual, quando a gravidade da conduta assim o justificar.

18.3. As penalidades serão graduadas conforme a natureza da infração, a extensão do dano, a reincidência e a repercussão administrativa da ocorrência.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Equipe de apoio técnico

_____ Data: 20/05/2026

LUCAS PEREIRA PINHEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

_____ Data: 20/05/2026

JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e materiais de procedimento, destinados ao atendimento da demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Poxoréu/MT.

PROPOSTA:

ORDEM	DESCRIÇÃO	ORDEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DILUENTE P/ HEMATO MAX CEL 500D 20 L	1	6	R\$ _____	R\$ _____
2	LISANTE P/ HEMATO LYC-2 MAX CEL 500D 500ML	2	5	R\$ _____	R\$ _____
3	SOL. DE LIMPEZA MAX CEL 500D 50ML	3	4	R\$ _____	R\$ _____
4	LISANTE P/HEMATO LYC-1 MAX CEL 500D 200ML	4	3	R\$ _____	R\$ _____
5	CONTROLE HEMATOLICIO COM 3 NÍVEL PARA MAX CEL 500D	5	6	R\$ _____	R\$ _____
6	CORANTE MAY GRUNWALD 1LT	6	15	R\$ _____	R\$ _____
7	CORANTE DE GIEMSA	7	5	R\$ _____	R\$ _____
8	URÉIA UV (200 ML), Método para a determinação da Ureia em amostras biológicas de soro, plasma (EDTA, Heparina ou Citrato) ou urina. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	8	5	R\$ _____	R\$ _____
9	CREATININA CINETICA 300ML Método para a determinação da Creatinina em amostras biológicas de soro, plasma (Heparina, Oxalato, Fluoreto, Citrato ou EDTA) ou urina. Teste cinético colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética Colorimétrica Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do	9	10	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT				
10	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA 100ML Teste para determinação de Aspartato Amino Transferase (AST ou TGO) em amostra biológica (soro ou plasma), colhido com EDTA ou heparina, através de teste cinético. Somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética (UV) Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	10	15	R\$ _____	R\$ _____
11	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA 100ML Método para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT ou TGP) em amostras biológicas de soro ou plasma (EDTA ou Heparina). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética (UV) Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	11	15	R\$ _____	R\$ _____
12	KIT HDL DIRETO 80ML AUTOMACAO Método para a determinação do Colesterol em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Enzimático - Colorimétrico Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	12	15	R\$ _____	R\$ _____
13	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100ML Método para a determinação dos Triglicérides em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Teste enzimático	13	15	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro Metodologia: Enzimático Colorimétrico (Trinder) apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT				
14	COLESTEROL MONOREAGENTE 200ML Método para determinação do Colesterol em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina). Teste enzimático colorimétrico somente para uso in vitro. Metodologia: Enzimático Colorimétrico – COD –PAP (Trinder) apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	14	5	R\$ _____	R\$ _____
15	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100ML Método para a determinação do Ácido Úrico em amostras biológicas de soro, plasma (Heparina ou EDTA) e urina. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Enzimático Colorimétrico Uricase-Peroxidase (Trinder) apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	15	3	R\$ _____	R\$ _____
16	GAMA GT CINETICA 60ML Método para a determinação da Gama GT em amostras biológicas de soro ou plasma (EDTA ou Heparina). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Szasz Modificado / Padronizado pela IFCC Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	16	3	R\$ _____	R\$ _____
17	ALBUMINA MONOREAGENTE 250ML Método para a determinação da	17	3	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	Albumina em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro Metodologia: Verde de Bromocresol (VBC) Apresentar registro da Anvisa, Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT				
18	FOSFATASE ALCALINA IFCC 120ML Método para a determinação da atividade da Fosfatase Alcalina em amostras de soro ou plasma (Heparina). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética IFCC. Apresentar junto à Proposta, registro da Anvisa, Bula e Protocolo De Automação e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	18	3	R\$ _____	R\$ _____
19	CONTROLE P/ BIOQUIMICA N 5ML Controle normal para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica) Apresentar registro da Anvisa e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT.	19	8	R\$ _____	R\$ _____
20	CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 5ML Calibração de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (calibrador multiparamétrico para bioquímica) Apresentar registro da Anvisa e Carta de autorização do Fabricante para distribuição da MARCA no Estado do MT	20	3	R\$ _____	R\$ _____
21	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM	21	25	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	EDTA-K, 1ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, COM 50 UND/CX. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
22	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA-K, 0,5ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA COM 50 UND/CX. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	22	20	R\$ _____	R\$ _____
23	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERIL CONFECCIONADO EM PET, COM ANTICOAGULATE EDTA K2 OU K3, COM TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2,0ML, COM 50 UND/CX. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO RÓTULO.	23	150	R\$ _____	R\$ _____
24	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERIL CONFECCIONADO EM PET, COM ANTICOAGULATE EDTA K2 OU K3, COM TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML, COM 50 UND/CX. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO RÓTULO	24	50	R\$ _____	R\$ _____
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PET COM	25	100	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 3,5ML, COM 50 UND/CX. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO RÓTULO.				
26	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PET COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5ML, COM 50 UND/CX. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO RÓTULO.	26	200	R\$ _____	R\$ _____
27	VDRL PRONTO PARA USO - MÉTODO DE TRIAGEM PARA DETECÇÃO DE REAGINAS DA SÍFILIS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE SORO OU LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO. REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO.	27	10	R\$ _____	R\$ _____
28	FATOR REUMATÓIDE LATEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	28	2	R\$ _____	R\$ _____
29	PCR LATEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	29	10	R\$ _____	R\$ _____
30	ASO LATEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	30	5	R\$ _____	R\$ _____

DECLARAÇÕES:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes e demais encargos;
- A proposta atende integralmente às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT E A EMPRESA _____ [RAZÃO SOCIAL], PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu-MT, CEP 78800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Hudson Sol da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu representante legal [REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 014/2026, Processo Administrativo nº 065/2026, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e materiais de procedimento, destinados ao atendimento da demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu/MT, compreendendo reagentes, controles, calibradores, soluções, materiais de limpeza e demais insumos laboratoriais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais instrumentos integrantes do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL						

1.2. O objeto será executado em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2026 e na proposta da CONTRATADA, os quais integram o presente contrato para todos os fins legais.

1.2.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos itens laboratoriais, incluindo compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo laboratório municipal, condições de armazenamento, validade mínima, integridade das embalagens e demais requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis.

1.2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como documentos vinculantes da contratação:

- o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2026;
- a proposta da CONTRATADA;
- o Termo de Referência;
- demais documentos constantes do processo administrativo.

1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula, ainda que não transcritos, são parte integrante deste contrato, complementando-o em tudo o que não o contrariar, obrigando as partes à sua fiel observância, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato será aquele correspondente à proposta vencedora do procedimento de contratação, devidamente homologada pela Administração.

2.1.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita no procedimento de contratação.

2.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos materiais de consumo e materiais de procedimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

2.3. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

2.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido no processo.

2.5. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde ou unidade responsável.

3.2. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado quando cabível, mediante justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

aceita pela Administração.

- 3.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.
- 3.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, com identificação adequada, número de lote, validade e demais informações exigidas para cada item.
- 3.5.** Os itens deverão possuir registro na ANVISA, bula, protocolo de automação e/ou carta de autorização do fabricante para distribuição no Estado de Mato Grosso, conforme exigências constantes no Termo de Referência.
- 3.6.** Os materiais fornecidos deverão possuir compatibilidade técnica com os equipamentos utilizados pelo Laboratório Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.7.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 603, de 20 de maio de 2026, sendo designada como fiscal do contrato a servidora Mylena Barbosa Tunes, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a conformidade e atestar o cumprimento do objeto contratado.
- 3.8.** O recebimento do objeto ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Termo de Referência, sendo realizado de forma provisória no momento da entrega e definitivamente após conferência pela fiscalização designada, mediante verificação de conformidade com as especificações, integridade, validade e demais condições estabelecidas.
- 3.9.** O fornecimento deverá observar integral correspondência entre o produto ofertado e o item contratado, sendo vedado o fornecimento de material diverso ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 3.10.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no Laboratório Municipal de Análises Clínicas ou em outro endereço formalmente designado, conforme ordem de fornecimento.
- 3.11.** A entrega deverá ocorrer em dias e horários previamente ajustados com a unidade responsável.
- 3.12.** Verificada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, mediante justificativa da Administração e desde que observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** A execução do objeto terá início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da referida ordem, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.3.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a entrega de materiais de consumo e materiais de procedimento destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, nos termos do Termo de Referência.
- 4.4.** O contrato permanecerá vigente durante o prazo estabelecido no item 4.1 ou até a entrega integral dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro, respeitadas as obrigações contratuais remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 2051- Manutenção das atividades do laboratório

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo

Reduzido: 346

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades, marcas e padrões exigidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) entregar os itens no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra, identificação adequada e observância das normas sanitárias aplicáveis;
- c) substituir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente vício, defeito, avaria, divergência, prazo de validade inadequado ou incompatibilidade técnica;
- d) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação;
- e) comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução, o prazo de entrega ou a disponibilidade dos itens;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- g) garantir que os itens vinculados ao equipamento MAX CELL 500D sejam efetivamente compatíveis com o sistema existente no Município, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo;
- h) cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos insumos laboratoriais.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações complementares para a adequada execução do objeto;
- b) fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), conferindo a conformidade, qualidade, validade e quantidade dos materiais recebidos;
- c) rejeitar materiais desconformes, incompletos, vencidos, danificados ou incompatíveis com as especificações contratadas;
- d) efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o atesto do recebimento e a regular liquidação da despesa;
- e) comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- f) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- g) zelar para que a execução do contrato preserve a continuidade e a eficiência dos serviços laboratoriais prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia de qualidade, integridade, estabilidade e pleno funcionamento, devendo os reagentes e insumos, no ato da entrega, possuir validade mínima de 12 (doze) meses ou, quando aplicável, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, observadas as condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização.

7.2. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário quando exigível e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

7.3. A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata, sem ônus para o Município, dos materiais que apresentarem:

- a) defeitos de fabricação;
- b) avarias decorrentes do transporte;
- c) violação de embalagem;
- d) vencimento inadequado;
- e) divergência de especificação;
- f) incompatibilidade técnica;
- g) instabilidade de reagente;
- h) falha operacional;
- i) desconformidade com as exigências sanitárias ou técnicas previstas neste contrato.

7.4. A substituição dos itens rejeitados pela fiscalização deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.5. Nos itens vinculados ao equipamento MAX CELL 500D, a CONTRATADA deverá garantir total compatibilidade técnica dos reagentes, controles, calibradores e soluções fornecidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ao equipamento, falhas analíticas, erros de leitura, interrupção operacional ou perda de desempenho decorrentes da utilização de insumos incompatíveis.

7.6. A exigência de compatibilidade técnica decorre da padronização já adotada pelo Laboratório Municipal, considerando que o equipamento opera com sistema específico e fechado, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

7.7. Quando exigido pelo fabricante ou pela natureza do item, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica especializada, suporte operacional ou intermédio junto ao fabricante/distribuidor autorizado, garantindo a continuidade do funcionamento dos materiais utilizados no laboratório.

7.8. Caso seja identificado comprometimento da qualidade dos exames em razão de falha dos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata do item e adotar todas as medidas necessárias para minimizar prejuízos à Administração e à continuidade dos serviços laboratoriais.

7.9. A Administração poderá recusar materiais com prazo de validade reduzido ou incompatível com o consumo estimado do laboratório, visando evitar perdas, desperdícios e comprometimento do estoque público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da natureza do fornecimento, da necessidade de padronização dos itens e da compatibilidade dos insumos com o equipamento instalado no Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

8.2. A vedação de subcontratação tem por finalidade assegurar a plena responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, incluindo a qualidade dos materiais fornecidos, a rastreabilidade dos produtos e o cumprimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.3. Não será admitida a transferência de responsabilidade a terceiros para entrega, substituição, garantia ou assistência técnica dos itens contratados, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e desde que compatível com a legislação vigente.

8.4. A eventual atuação de distribuidor, fabricante, representante comercial ou assistência técnica autorizada, quando inerente à cadeia regular de fornecimento, não caracteriza subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. O descumprimento desta cláusula ensejará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

8.6. Esta vedação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade da contratada pela execução do objeto e à manutenção das condições pactuadas durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

9.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

9.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e a proporcionalidade da medida, observados os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

isso ocorra antes do término do prazo de vigência.

10.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo de vigência contratual, a execução poderá ser excepcionalmente mantida até a conclusão do objeto, mediante justificativa formal da Administração e desde que observados os limites legais aplicáveis, vedada a prorrogação automática da vigência sem o devido amparo legal.

10.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e
- b) a Administração poderá extinguir o contrato e adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 para assegurar a continuidade da execução do objeto.

10.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não implicará extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de execução do objeto.

10.6. Havendo alteração que implique sucessão ou substituição da pessoa jurídica contratada, deverá ser avaliada a necessidade de formalização de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato, nos termos do regime jurídico dos contratos administrativos previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Extingui-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Adotar medidas necessárias à continuidade da execução contratual e à preservação do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos na legislação vigente.

12.3. Os registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Do Reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

12.4.1. Após esse período, poderá ser concedido reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante justificativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

instrução processual.

12.4.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a manutenção das condições originalmente pactuadas.

12.5.1. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

12.5.2. A análise será realizada pela Administração, mediante parecer técnico e jurídico, quando necessário.

12.5.3. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação, inclusive fiscal, trabalhista e demais exigências legais, como condição para a continuidade da execução contratual e para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar, ceder ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento.

15.2. As despesas decorrentes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as PARTES comprometem-se a adotar as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste Contrato.

16.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins de execução contratual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

atendimento ao interesse público, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

16.3. As PARTES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou documentos a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida, nos termos da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos decretos federais e municipais que a regulamentam, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na forma da legislação vigente.

Poxoréu-MT, 09 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE POXORÉU
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
Luciano Hudson Sol da Costa
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº _____
CONTRATADA